



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado com amparo legal integral, nas Leis Federais nº 10520/2002 e nº 8666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013 (supri ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e na demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2. DO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

3. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços a serem licitados, destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a manutenção e prevenção visa manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Prainha vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, neste caso os serviços de manutenção preventiva/corretiva, são fundamentais uma vez que são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

Desta forma, faz-se necessário a eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos hospitalares, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

4. LISTAGEM DE ITENS

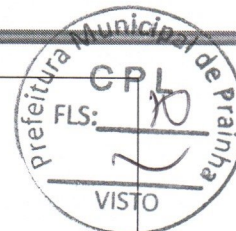
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE.	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacidade 304 litros, fechamento vertical porta dupla(barreira), com impressora acoplada standard digital micro processada com livre programação dimensões internas:460x660x1.000mm dimensões externa:984x2.005x1380mm peso 850kg potência:220volts</i>		
2	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	16,000	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : Cadeira para podologia com motor incluso. Movimentos hidráulicos de subida e descida do acento das pernas e do encosto; Pernas individuais com regulagem de altura e ajuste de comprimento para os pés; Luminária fluorescente eliminando sombras com aspirador de resíduos; Bandeja em inox localizada abaixo das pernas para instrumentos de trabalho; Motor para desgastes e polimentos com rotação de até 30.000 RPM e torque de 6Ncm; Braço articulado facilitando a entrada e saída do paciente na cadeira; Amplo encosto ergonômico proporcionando maior conforto ao paciente; Pedal de comando mais prático facilitando o trabalho do profissional.</i>		
3	MANUTENÇÃO DE RAO X <i>Especificação : Modelo - DF 500MA Tensão - 220 volts Série - 987 ano: 2004</i>	3,000	SERVIÇO
4	MANUTENÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA <i>Especificação : Monitor LED de 15/17 pol. fácil de transportar · Pannel de controle ajustável em altura · Leitor de CD/DVD-RW e portas USB · Suporte do transdutor removível; Bateria incorporada para exames em tempo real; Quadro conetores de transdutores ativos · Bateria incorporada para exames em tempo real · Quatro conetores de transdutores ativos</i>	2,000	SERVIÇO
5	MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO <i>Especificação : CARDIOCARE 2000</i>	18,000	SERVIÇO
6	MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR <i>Especificação : Marca Coleman Modelo - XSZ-N107T 006625 AC - 100-240v</i>	12,000	SERVIÇO
7	MANUTENÇÃO DE FOCO DO CENTRO CIRÚRGICO <i>Especificação : Marca CMOS DRAKE</i>	2,000	SERVIÇO
8	MANUTENÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS INDUSTRIAL <i>Especificação : Metalúrgica Oliveira Modelo - SL 20 Série: 132 Capacidade: 20 kg 220 VOLTS</i>	2,000	SERVIÇO
9	MANUTENÇÃO DE REVELADORA DE RAO X	3,000	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE HEMOGRAMA <i>Especificação : SHD20</i>	3,000	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO DE BIO PLUS <i>Especificação : Máquina de exames bioquímicos</i>	3,000	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO <i>Especificação : INALADOR NEB - 4004 SN 4044 - LOT. 21883A</i>	8,000	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM <i>Especificação : Modelo: 0317 M 42 Série 12041707</i>	4,000	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO DE INCUBADORA	4,000	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : IT 158 TS Frequência 5060 Hz Potência 180 W Potência 115 W</i>		
15	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	12,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : 75 litros Digital</i>		
16	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	12,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Dental Air DA1000 OIL-FREE AIR COMPRESSOR Modelo: OLF750 220 volts 60Hz Série 120310071 800W</i>		
17	MANUTENÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO	25,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Portátil VT-100</i>		
18	MANUTENÇÃO DE OFTALMOSCÓPIOS	15,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Modelo OMNI 3000</i>		
19	MANUTENÇÃO DE DERMATOSCÓPIO	15,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : MD 2.5V SIGMA 1000 com estojos e 2 lentes</i>		
20	MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR	3,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : DF - 03</i>		
21	MANUTENÇÃO DE MANÔMETRO MEDICINAL	10,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Protec</i>		
22	MANUTENÇÃO APARELHO DE HEMOGRAMA	1,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Myndrai analisador</i>		

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A proponente vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 **-Manutenção Preventiva:** Entende-se por limpeza de filtros, tubos, retirada e limpeza de condensadores, estufas e evaporadores, lubrificação se necessário, testes operacionais tendo por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

6.2 **Manutenção Corretiva:** Entende-se por troca e reposição de peças, gases ou qualquer mudança que tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.3 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

6.4 A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

6.5 Após a ordem de serviço a prestadora de serviço terá no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a iniciar a execução do serviço.

6.6 A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs 12hs e das 14hs às 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins de semana. Os serviços deverão ser executados em todos os departamentos ligados a secretaria de saúde.

6.7 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes

6.8 Emitir para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado para a fiscalização do contrato.

6.9 Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

6.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, devendo estar incluídas no valor orçado, que ampare as falhas e/ou defeitos diagnosticados, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1** Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo
- 7.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato; f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para efetuar reparos;
- 8.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.2.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento da despesa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, sendo notas diferentes para materiais permanentes e de materiais de consumo, a nota será “Atestada a execução” feito pelo fiscal do contrato, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a prestação dos serviços atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 9.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 9.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 9.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato. a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 9.10 Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 9.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 04.860.854/0001-07. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: , para seu devido pagamento.
- 9.12 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 9.13 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1 A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2021, atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 11.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 11.2.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 11.2.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMSA/PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Port. 24.043/2021 - PMP/GP

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE